



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 006001/2022  
Fls. 29  
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: T AGUIAR LEITE LTDA - ME			
CNPJ Nº 17.084.859/0001-29			
ENDERECO: Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja A			
CIDADE: Bacabal	UF: MA	CEP: 65700-000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Thyago Aguiar Leite			
CPF Nº 600467183-54			
ASSINATURA/RUBRICA [assinatura]	DATA DA PESQUISA 04/10/2022	17.084.859/0001-29 T AGUIAR LEITE LTDA - ME Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja A Centro CEP: 65700-000	
BACABAL-MA			

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para os objetos especificados na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
6	Manutenção multifuncional EPSON - Reset almofada	130	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 06062021/2022  
Fls. 30  
Rubrica:

8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 199.550,00</b>	

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (x) 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: [comprasbomlugar2021@hotmail.com](mailto:comprasbomlugar2021@hotmail.com).

As informações prestadas por essa pessoa jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 20 de Junho de 2022.

  
JACKELINE DE SOUSA SILVA

CPF: 612.134.603-52

Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 006.001/2022  
Fis.: 31  
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Suprema Tech Ltda			
CNPJ Nº 08.654.958/0001-08			
ENDEREÇO: Rua 28 de julho, 266 - Centro			
CIDADE: Bacabal		UF: MA	CEP: 65700-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Paulo Marcos de Souza Paula			
CPF Nº 779.116.523-68		08.654.958/0001-08	
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 28/06/2022	SUPREMA TECH LTDA - ME Rua 28 de julho, 266 Centro CEP: 65700-000 BACABAL-MA	

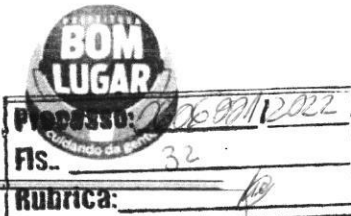
Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para os objetos especificados na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
6	Manutenção multifuncional EPSON - Reset almofada	130	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 285,00	R\$ 37.050,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 234.050,00	

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; (X) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.


Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 20 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKELINE DE SOUSA SILVA**  
CPF: 612.134.603-52  
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 006/2022  
Fls: 33  
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Francisco F da Silva			
CNPJ Nº 09.464.613.0001-54			
ENDEREÇO: Praça Governador José Sarney			
CIDADE: Vitorino Freire		UF: MA	CEP: 65.320-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Francisco			[09.464.613/0001-54] I.E.: 12.272.799-1 FRANCISCO F DA SILVA PCA GOV. JOSE SARNEY, 17 Centro CEP: 65320-000 [ Vitorino Freire-MA ]
CPF Nº 776462903-00			
ASSINATURA/RUBRICA [assinatura]	DATA DA PESQUISA 04/07/2022		

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para os objetos especificados na planilha abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 105,00	R\$ 36.750,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
6	Manutenção multifuncional EPSON - Reset almofada	130	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 36.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	10	Serviço	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 245.400,00</b>

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( x ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.


Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa jurídica serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 20 de Junho de 2022.

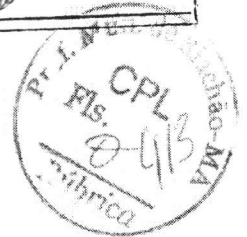
  
\_\_\_\_\_  
**JACKELINE DE SOUSA SILVA**  
CPF: 612.134.603-52  
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

PROCESSO: 0606/01/2021  
Fls.: 35  
Rubrica:



**Ata de Registro de Preços nº 017/2021 – SEMAD/PMR**  
**Processo Administrativo Nº 038.09.04/2021-PMR**  
**Pregão Presencial Nº 020/2021 - CPL/PMR**

O **Município de Riachão**, com sede à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, inscrito no **CNPJ nº 05.282.801/0001-00**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Riachão**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, RG nº 032234772006-0 - SSP/MA, CPF nº 043.390.013-09, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR** RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL/PMR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.09.04/2021-PMR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; decreto Municipal nº 18/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de Informática e Recarga de Toners para Impressoras**, de interesse das Secretarias Municipais de Riachão - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: W. P. DE ALMEIDA INFORMÁTICA - ME</b>					
CNPJ: 04.200.729/0001-62			FONE/FAX: (99) 9 8812-5844		
ENDEREÇO: RUA COELHO PAREDE, Nº 703 B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000					
E-MAIL: WELTERCHOST@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON PEREIRA DE ALMEIDA					
CPF Nº: 443.317.971-04			RG Nº: 9293653		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>					
BANCO: SANTANDER		AGÊNCIA: 1153		CONTA: 13.000626-0	
OBJETO:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO – MA.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORES	
				V. MÉDIO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Recarga Toner da Impressora Brother DCP 8152 DN	unidades	100	R\$58,50	R\$5.850,00
2	Recarga Tonner da Impressora Xerox 106R01531 WorkCentre 3550	unidades	100	R\$82,62	R\$8.262,00



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PROCESSO: 260600/1 2022  
Fls. 36  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

3	Recarga Toner da Impressora Xerox PHASER 3635 MFP	unidades	100	R\$61,87	R\$6.187,00
4	Recarga Toner da Impressora Brother DCP 8157 DN	unidades	100	R\$63,67	R\$6.367,00
5	Recarga Toner da Impressora Brother DCP 7065 DN	unidades	100	R\$50,80	R\$5.080,00
6	Recarga Toner da Impressora Brother MFC L 5802 DW	unidades	100	R\$59,62	R\$5.962,00
7	Recarga Toner da Impressora Samsung ProxPressm 3375 FD	unidades	100	R\$56,25	R\$5.625,00
8	Recarga Toner da Impressora Samsung M33X387X607 Series	unidades	100	R\$56,99	R\$5.699,00
9	Recarga Toner da Impressora Brother 8085	unidades	100	R\$65,81	R\$6.581,00
10	Recarga Toner da Impressora Brother DCP L254400W	unidades	100	R\$51,23	R\$5.123,00
11	Recarga Toner da Impressora Brother DCPL 56520	unidades	100	R\$65,85	R\$6.585,00
12	Recarga Toner da Impressora Brother MFC-L6902DW	unidades	100	R\$60,75	R\$6.075,00
13	Recarga Toner da Impressora HP 226A 26A H-700	unidades	100	R\$51,75	R\$5.175,00
14	Recarga Toner da Impressora BROTHER DCP - L5652DN	unidades	100	R\$72,67	R\$7.267,00
15	Recarga Toner da Impressora HP M426FDW	unidades	100	R\$50,48	R\$5.048,00
16	Recarga Toner da Impressora HP P1102	unidades	100	R\$40,02	R\$4.002,00
17	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	unidades	100	R\$68,62	R\$6.862,00
18	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	unidades	100	R\$101,70	R\$10.170,00
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU VERSÃO SUPERIOR	unidades	70	R\$69,00	R\$4.830,00
20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PACOTE OFFICE	unidades	60	R\$33,00	R\$1.980,00
21	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO EM REDE	unidades	60	R\$45,00	R\$2.700,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE COMPUTADORES	unidades	90	R\$61,65	R\$5.548,50

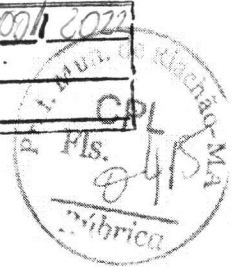
[assinatura]





PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

Processo: 06060911/2021  
Fls. 37  
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM GERAL	unidades	100	R\$102,06	R\$10.206,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE FUSOR	unidades	60	R\$104,62	R\$6.277,20
25	REPARO NA ESTRUTURA DA IMPRESSORA EM GERAL	unidades	80	R\$117,00	R\$9.360,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	unidades	40	R\$87,85	R\$3.514,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	unidades	60	R\$111,71	R\$6.702,60
28	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE IMPRESSORA	unidades	30	R\$106,56	R\$3.196,80
29	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL	unidades	40	R\$157,02	R\$6.280,80
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR	unidades	70	R\$117,00	R\$8.190,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	unidades	80	R\$102,06	R\$8.164,80
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE NOTEBOOKS	unidades	100	R\$113,22	R\$11.322,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TABLETS	unidades	20	R\$74,25	R\$1.485,00
<b>VALOR TOTAL: DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$201.677,70</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Riachão e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.09.04/2021-PMR** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL/PMR**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

Processo: 0600071/2022  
Fls. 38  
Rubrica: @



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- i) Decreto Municipal nº 18, 27 de setembro de 2017.
- j) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- k) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- l) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- m) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Municipal nº 18/2017 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Riachão** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Riachão** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

Processo: 06062012022  
Fls. 39  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

**6.2. O BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Riachão**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Riachão**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

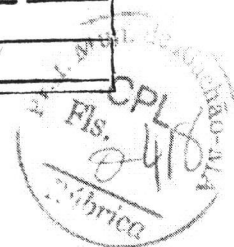
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

PROCESSO: 066/2012024  
Fis. 40  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Riachão**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Riachão** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Riachão** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

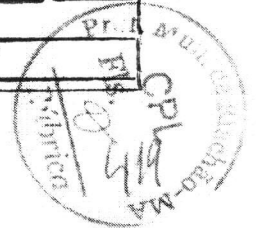
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
*Realizando Sonhos*

Processo: 0606001/2022  
Fis. 23  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Riachão**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Riachão**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **duplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

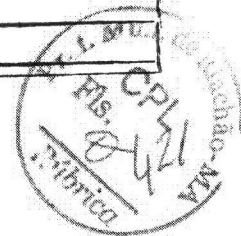
[Assinaturas manuscritas]





PREFEITURA DE  
**RIACHÃO**  
Realizando Sonhos

PROCESSO: 006001/2021  
FIS. 43  
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro - Riachão - MA  
Cnpj nº 05.282.801/0001-00

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Riachão fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Riachão**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Riachão - MA, 04 de agosto de 2021.

[Assinatura de Ruggero Felipe Menezes dos Santos]  
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

[Assinatura de Wellington Pereira de Almeida]  
WELLINGTON PEREIRA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL  
W. P. DE ALMEIDA INFORMÁTICA - ME  
CNPJ: 04.200.729/0001-62

TESTEMUNHAS:	
Nome: LAFACL MENDES SAUGIERA	Nome: Cleiton de Castro Lima
CPF: 057.546.533-60	CPF: 017835843-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO:	000001/2022
Fs.	44
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021, processo administrativo nº 096/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 33.758.887/0001-30		RAZÃO SOCIAL: B. D. DE S. CARDOSO - ME			
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA					
TELEFONE: (99) 98472-1975		FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:bddscardoso@gmail.com">bddscardoso@gmail.com</a>		REPRESENTANTE: Bazinate Dias de Sousa Cardoso			
RG Nº 0282780320040 SESP- MA		CPF Nº 027.759.763-36			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	120	R\$49,90	5.988,00
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	120	R\$47,90	5.748,00
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	120	R\$115,00	13.800,00
4	Recarga Toner TN-780	UNID	100	R\$81,90	8.190,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP. 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Processo: 0606001/2022  
Fls. 45  
Rubrica:

5	Recarga Toner TN-750	UNID	100	R\$82,00	8.200,00
6	Recarga Cartucho HP 662 Recarga colorido	UNID	100	R\$20,00	2.000,00
7	Recarga Cartucho HP 662 Recarga preto	UNID	100	R\$16,50	1.650,00
8	Recarga Cartucho HP 664 colorido	UNID	100	R\$19,50	1.950,00
9	Recarga Cartucho HP 664 preto	UNID	100	R\$16,00	1.600,00
10	Recarga Cartucho HP 122 colorido	UNID	100	R\$19,50	1.950,00
11	Recarga Cartucho HP 122 preto	UNID	100	R\$16,40	1.640,00
12	Recarga Cartucho HP 60 colorido	UNID	100	R\$24,40	2.440,00
13	Recarga Cartucho HP 60 preto	UNID	100	R\$19,40	1.940,00
14	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	350	R\$80,50	28.175,00
15	Recarga Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UNID	200	R\$124,00	24.800,00
16	Recarga da impressora Epson L3150	UND	150	R\$52,45	7.867,50
17	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	80	R\$231,00	18.480,00
18	Recarga Samsung sD101	UNID	100	R\$49,00	4.900,00
19	Recarga Samsung 3635	UNID	100	R\$109,50	10.950,00

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

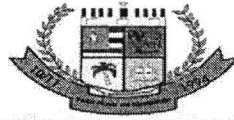
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Processo:	0606001/1322
Fis.:	46
Rubrica:	

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Processo:	06.000/1/2022
Fis.:	47
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2022.

*Luiza Coutinho Macedo*

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

Representante legal do órgão gerenciador

*Bazinate Dias de Sousa Cardoso*

**B. D. DE S. CARDOSO - ME**

**CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30**

**Bazinate Dias de Sousa Cardoso**

**CPF nº 027.759.763-36**

**Proprietária**

TESTEMUNHAS:

*Luizão de Cássia O. S. Barbosa*

063.485.553-05

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Processo:	060600/12024
Fs.	48
Rubrica:	12/

Marcelo da Silva Santos combalho  
608.141.243-13

*310*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE BACABAL  
**DIÁRIO OFICIAL**

**PODER EXECUTIVO**



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20220307 Bacabal - MA, 07/03/2022

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

**Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202218100101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181001/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 30.249.860/0001-24, sediada na Rodovia BR 135, s/n, CEP 65.495-000, Centro, Miranda do Norte/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ENIO TADEU AUGUSTO SILVA sob CPF n.º 410.754.807-44 e C. I. n.º 000092713498-5 SSP/PE, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de Drenagem Superficial na Zona Urbana da cidade Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 30.249.860/0001-24</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 3303-1112</b>
<b>Endereço: Rodovia BR 135, s/n, CEP 65.495-000, Centro, Miranda do Norte/MA</b>	<b>E-mail: construnorteempreendimentos@gmail.com</b>

**QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT. C/ BDI
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	ART DA OBRA	UND	1,00	R\$ 283,93	R\$ 351,14
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	5,95	R\$ 351,08	R\$ 434,18



Processo: 060001/2022  
 Rubrica: 50

2.0	EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E CANALETAS				
2.1	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	23.800,00	R\$ 137,21	R\$ 169,69
2.2	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	23.800,00	R\$ 23,30	R\$ 28,82
2.3	CANALETA DE CONCRETO - CAU 03 - SEÇÃO DE 30 X 30 CM - ESPESSURA DE 10 CM - APOIADA EM TODA A EXTENSÃO	M	5.900,00	R\$ 139,82	R\$ 172,92

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ n.º 30.249.860/0001-24. ENIO TADEU AUGUSTO SILVA. CPF n.º 410.754.807-44. C. I. n.º 000092713498-5 SSP/PE. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfccc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202203010101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa W R ENTERPRISE EIRELI sob CNPJ n.º 31.575.868/0001-43, sediada na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala 06, n.º 18, CEP 65.071-380, Calhau, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO sob CPF n.º 999.441.383-04 e C. I. n.º 0000950104981 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assistência e suporte técnico de informática com substituição de peças e componentes, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

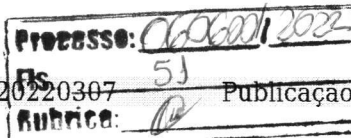
### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

<b>W R ENTERPRISE EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 31.575.868/0001-43</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98520-2007</b>
<b>Endereço: Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala 06, n.º 18, CEP 65.071-380, Calhau, São Luís/MA</b>	<b>E-mail: w.v.lopesfilho@outlook.com</b>

### QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelos P1005, CB435A, 435A, 35A, P1006	4.200	Unidade	R\$ 30,00
2	RECARGA	Toner Brother, Cor Preto, Modelos DR3302, DR720, DCP-8112DN, HL-5452DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8952DW	4.200	Unidade	R\$ 30,00
3	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelos 1102, CE285A, CE285, 85A, P1102, P1102W, M1210, M1212, M1130, M1132	4.200	Unidade	R\$ 30,00
4	RECARGA	Toner Brother, Cor Preto, Modelos DR62, TN650, HL5340D, MFC8480DN, DCP8080, MFC8085DN	4.200	Unidade	R\$ 30,00
5	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelos Q2612, 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, M1005, 1022N	4.200	Unidade	R\$ 30,00
6	RECARGA	Toner Brother, Cor Preto, Modelos DR3302, HL5452, DCP8112, MFC8512, HL5472, DCP8152, MFC8712	4.200	Unidade	R\$ 30,00
7	RECARGA	Toner Brother, Cor Preto, Modelos DR420, DR410, DR450, TN420, TN410, TN450, HL2270DW, HL2130	4.200	Unidade	R\$ 30,00
8	RECARGA	Toner Samsung, Cor Preto, Modelos SCX4600, SCX4623, ML1910, ML1915, MLT-D105S, D105L	4.200	Unidade	R\$ 30,00
9	RECARGA	Toner Samsung, Cor Preto, Modelos MLT-D101S, ML2160, ML2165, SCX3400, SCX3405, ML2166W, ML2162G	4.200	Unidade	R\$ 30,00



**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

13	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 21	1.240	Unidade	R\$ 13,00
14	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 21	1.240	Unidade	R\$ 13,00
15	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 27	1.240	Unidade	R\$ 13,00
16	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 27	1.240	Unidade	R\$ 13,00
17	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 28	1.240	Unidade	R\$ 13,00
18	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 28	1.240	Unidade	R\$ 13,00
19	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 122	1.240	Unidade	R\$ 13,00
20	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 122	1.240	Unidade	R\$ 13,00
21	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 662	1.240	Unidade	R\$ 13,00
22	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 662	1.240	Unidade	R\$ 13,00
23	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 664	1.240	Unidade	R\$ 13,00
24	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 664	1.240	Unidade	R\$ 13,00
25	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 901	1.240	Unidade	R\$ 13,00
26	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 901	1.240	Unidade	R\$ 13,00
27	RECARGA	Cartucho de Tinta Preto HP 951	1.240	Unidade	R\$ 13,00
28	RECARGA	Cartucho de Tinta Colorido HP 951	1.240	Unidade	R\$ 13,00
29	RECARGA	Toner Brother, Cor Preto, Modelo TN-1060	710	Unidade	R\$ 55,00
30	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelo Q2612A 12A 2612	710	Unidade	R\$ 55,00
31	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelo 35A	710	Unidade	R\$ 55,00
32	RECARGA	Toner HP, Cor Preto, Modelo 85A	710	Unidade	R\$ 55,00
33	RECARGA	Toner Samsung, Cor Preto, Modelo MLT-D101S	710	Unidade	R\$ 55,00
34	RECARGA	Toner Samsung, Cor Preto, Modelo MLT-D103S	710	Unidade	R\$ 55,00
35	RECARGA	Toner Samsung, Cor Preto, Modelo MLT-D104S	710	Unidade	R\$ 55,00

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. W R ENTERPRISE EIRELI. CNPJ n.º 31.575.868/0001-43. WALDIMAR VIANA LOPES FILHO. CPF n.º 999.441.383-04. C. I. n.º 0000950104981 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202203010102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 030101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 014/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa A R DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140484820004 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assistência e suporte técnico de informática com substituição de peças e componentes, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**

<b>A R DA SILVA FILHO EIRELI</b>	
<b>CNPJ n.º 02.078.162/0001-78</b>	<b>Telefone/Fax: (98) 98489-0141</b>
<b>Endereço: Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA</b>	<b>E-mail: ardasilvafilhoireli@gmail.com</b>

**QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					



Processo: 060.001/2022  
 Fls: 52  
 Rubrica: P

10	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA LASER (REPARO DE PLACA FONTE/LOGICA, LUBRIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO ENGRENAGENS DESGASTADAS)	1.050	Unidade	R\$ 250,00
11	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA (CONSRTO DE PLACA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, RESET, LIMPEZA DE LIXEIRA E CONFIGURAÇÃO EM REDE LOCAL)	850	Unidade	R\$ 155,00
12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE NOBREAK ATÉ 1 BATERIA 12V 7A (MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO EQUIPAMENTO EM PLACA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DANIFICADOS ASSIM COMO TROCA BATERIA REFERIDA AO USO, INCLUSO NA MANUTENÇÃO)	450	Unidade	R\$ 155,00
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>					
36	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CENTRAL PABX (MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO LOCAL E SEUS TERMINAIS DE UTILIZAÇÃO) MATERIAIS NÃO INCLUSOS	21	Unidade	R\$ 255,00

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. A R DA SILVA FILHO EIRELI. CNPJ n.º 02.078.162/0001-78. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO. CPF n.º 305.158.313-87. C. I. n.º 140484820004 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110404/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 159.586,30 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110405/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e M DE J P MARANHÃO COMERCIO sob CNPJ n.º 33.906.597/0001-97. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 73.948,56 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE CONTRATO





EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110406/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 27.412.763/0001-04. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 56.642,64 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 07 de março de 2022. VIGÊNCIA: Início: 07 de março de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b


### RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022-SRP - CPL/PMB. RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0005-13. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal. ASSUNTO: Apreciação da impugnação ao edital. I - SUMÁRIO FÁTICO: 01. Trata-se de impugnação ao edital de pregão eletrônico para registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, formulada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no Ministério da Economia sob CNPJ n.º 34.597.955/0005-13. 02. Alega a impugnante que o edital apresenta inconsistências, principalmente no que diz respeito à separação dos itens entre participantes de "ampla concorrência" e de "cota reservada", bem como insurge-se sobre a ausência da devida descrição dos cilindros, além da realização do certame no sistema próprio. 03. Ao final, requereu a modificação do edital, para adequação aos elementos e condições trazidos na impugnação. Era o que cabia relatar. II - DA ANÁLISE: 04. A impugnação deve ser parcialmente acolhida, consoante fundamentos doravante expostos. 05. No que diz respeito à unificação dos itens 02 e 04 (Ampla Concorrência e Cota reservada do fornecimento de "Oxigênio Medicinal Líquido"), verifica-se que esta trata-se de medida necessária no instrumento convocatório em análise, em razão da necessidade de instalação, em comodato, de 01 (um) tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, consoante disposto no item 5.22.1 do Termo de Referência. 06. Destaca-se, porém, que este entendimento não se aplica aos itens 01 e 03, tendo em vista que o fornecimento destes de dará através de um quantitativo maior de cilindros, os quais podem ser proporcionalmente divididos, observando as diretrizes da planilha constante no item 5.23. 07. Neste interim, há de se salientar que o benefício da "cota reservada" perfaz uma das formas de tratamento beneficiário às ME's e EPP's, de acordo com os aspectos principiologicos da Lei Complementar nº 123/2006, e que também resta contemplado no art. 28 da Lei Municipal nº 1.384/2019. 08. Desta forma, no intuito de evitar qualquer prejuízo à execução do fornecimento de "oxigênio medicinal líquido", vislumbra-se necessária a aglutinação dos itens 02 e 04 previstos na cláusula 3.1 do Termo de Referência, o que não se faz necessário no que diz respeito aos itens 01 e 03. 09. No que tange à ausência de descrição dos cilindros, verifica-se tratar-se de apontamento equivocado da impugnante, tendo em vista que as especificações necessárias encontram-se devidamente dispostas na planilha presente no item 5.23 do Termo de Referência. 10. É importante destacar que o fornecimento desses cilindros não se caracteriza como o objeto do certame, compreendendo obrigações acessórias à principal, que se limita ao fornecimento dos gases medicinais de acordo com o disposto na cláusula 5.21.1 do Termo de Referência, e que já deve ter o seu valor embutido na proposta, consoante leciona o item 9.1.1 do instrumento convocatório. 11. Logo, resta evidente que os cilindros devem apresentar especificações compatíveis com o objeto a ser fornecido (item 3.1 do Termo de Referência) na quantidade prevista na planilha prevista no item 5.23. 12. Por fim, no que diz respeito à irresignação quanto ao sistema no qual ocorrerá o certame, há de se salientar que o art. 5º do Decreto Municipal nº 683/2020 permite a utilização de sistema próprio para a realização de pregões eletrônicos, devendo o mesmo ser indicado pela Administração Pública, no corpo do instrumento convocatório, conforme lecionam o art. 13, II c/c 10, do mesmo diploma. 13. Desta forma, destaca-se que não cabe ao particular escolher o sistema pelo qual será realizado o certame licitatório, desde que este cumpra os requisitos necessários, não assistindo qualquer razoabilidade na utilização de outro provedor, tendo em vista que esta Comissão Permanente de Licitações utiliza, usualmente, o sistema indicado no Edital. III - DELIBERAÇÃO: 14. Nesse cenário, acolhe-se a parcialmente a impugnação apenas para aglutinar os itens 02 e 04 do objeto disposto na cláusula 3.1 do Termo de Referência, devendo o "Oxigênio Medicinal Líquido" ser, em sua integralidade, destinado à ampla concorrência em um único item. Indefere-se a impugnação no que tange às suas demais disposições. Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.



Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Processo: 060001/2022
Nº: 54
Rubrica: 

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022-SRP - CPL/PMB. RECORRENTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 0.331.788/0001-19. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal. ASSUNTO: Apreciação da impugnação ao edital. I - SUMÁRIO FÁTICO: 01. Trata-se de impugnação ao edital de pregão eletrônico para registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, formulada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no Ministério da Economia sob CNPJ n.º 00.331.788/0001-19. 02. Alega a impugnante que o edital apresenta inconsistências, principalmente no que diz respeito à separação dos itens entre participantes de “ampla concorrência” e de “cota reservada”, bem como da aplicação do benefício da exclusividade de participação das ME’s e EPP’s. Irresigna-se, ainda, sobre a ausência de solicitação de comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, bem como da Licença Sanitária. 03. Ao final, requereu a modificação do edital, para adequação aos elementos e condições trazidos na impugnação. Era o que cabia relatar. II - DA ANÁLISE: 04. A impugnação deve ser parcialmente acolhida, consoante fundamentos doravante expostos. 05. No que diz respeito à unificação dos itens 02 e 04 (Ampla Concorrência e Cota reservada do fornecimento de “Oxigênio Medicinal Líquido”), verifica-se que esta trata-se de medida necessária no instrumento convocatório em análise, em razão da necessidade de instalação, em comodato, de 01 (um) tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, consoante disposto no item 5.22.1 do Termo de Referência. 06. Destaca-se, porém, que este entendimento não se aplica aos itens 01 e 03, tendo em vista que o fornecimento destes será através de um quantitativo maior de cilindros, os quais podem ser proporcionalmente divididos, observando as diretrizes da planilha constante no item 5.23. 07. Neste interim, há de se salientar que o benefício da “cota reservada” perfaz uma das formas de tratamento beneficiário às ME’s e EPP’s, de acordo com os aspectos principiologicos da Lei Complementar nº 123/2006, e que também resta contemplado no art. 28 da Lei Municipal nº 1.384/2019. 08. Desta forma, no intuito de evitar qualquer prejuízo à execução do fornecimento de “oxigênio medicinal líquido”, vislumbra-se necessária a aglutinação dos itens 02 e 04 previstos na cláusula 3.1 do Termo de Referência, o que não se faz necessário no que diz respeito aos itens 01 e 03. 09. Na mesma esteira, não assiste razoabilidade em excluir o benefício da exclusividade de participação, tendo em vista que não restou, em qualquer momento da impugnação em análise, demonstrado o prejuízo à devida execução do objeto decorrente da concessão do tratamento diferenciado às ME’s e EPPs, o qual, salienta-se, é legalmente estabelecido. 10. Porém, é forçoso reconhecer que assiste razão ao impugnante, quando este solicita a inclusão da comprovação de registro perante o Conselho Regional de Química Competente, conforme determina a legislação por ele invocada, bem como prevê o Parágrafo Único do art. 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 270, DE 23 DE AGOSTO DE 2018. 11. Logo, resta evidente a necessidade de alteração do instrumento convocatório no que diz respeito à inclusão deste critério dentre os requisitos de habilitação técnica. 12. Por fim, no que diz respeito à Licença Sanitária, há de se destacar que a AFE tratada pela ANVISA é um tipo de licença sanitária e para sua obtenção, a empresa deve apresentar a licença sanitária local (art. 15 da RDC nº 16/2011 ANVISA). Logo, só dispõe de AFE quem tem licença sanitária local, sendo redundante sua exigência no edital. III - DELIBERAÇÃO: 14. Nesse cenário, acolhe-se a parcialmente a impugnação apenas para aglutinar os itens 02 e 04 do objeto disposto na cláusula 3.1 do Termo de Referência, devendo o “Oxigênio Medicinal Líquido” ser, em sua integralidade, destinado à ampla concorrência em um único item. Ademais, também julga-se pelo deferimento da impugnação no que tange à necessidade de apresentação de regularidade junto ao Conselho Regional de Química como um dos elementos de habilitação técnica do certame. Indefere-se a impugnação no que tange às suas demais disposições. Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

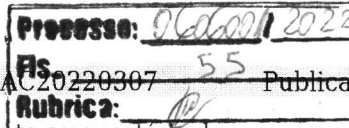
Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 100101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2022-SRP - CPL/PMB. RECORRENTE: AAE- METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 29.020.062/0001-47. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal. ASSUNTO: Apreciação da impugnação ao edital. I - SUMÁRIO FÁTICO: 01. Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais, formulada por AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ n.º 29.020.062/0001-47. 02. Alega a impugnante que a AFE não deve ser exigida para todos os participantes, tendo em vista não ser obrigatória para usinas concentradoras de oxigênio e centrais de ar-comprimido; também se insurge sobre a forma do fornecimento, bem como dos prazos de execução estabelecidos no instrumento convocatório. 03. Ao final, requereu a modificação do edital, para adequá-lo aos três pedidos que foram formulados. Era o que cabia relatar. II - DA ANÁLISE: 04. O art. 24 do Decreto Municipal nº 683/2020, que regulamenta o





Pregão na forma eletrônica, estabelece que as impugnações ao instrumento convocatório devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. 05. Ocorre que a sessão pública do certame em apreço encontra-se marcada para o dia 09 (nove) de março de 2022, enquanto a impugnação em análise fora apresentada no dia 07 (sete) de março, ou seja, sem o devido cumprimento do prazo. 06. Desta forma, pela ausência de cumprimento do requisito temporal, resta prejudicado o recebimento da impugnação acima referenciada. III - DELIBERAÇÃO: 12. Nesse cenário, resta prejudicado o recebimento das razões da impugnação apresentada pela AAE - METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, sendo a mesma julgada pelo INDEFERIMENTO sem a análise do Mérito. Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03010201/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e D S G BELFORT EMPREENDIMENTOS sob CNPJ n.º 44.704.410/0001-99. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas, gerenciamento de conteúdo, atualizações e hospedagem web, destinada a transparência e publicidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de março de 2022; Término: 04 de março de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02 01 GABINETE DO PREFEITO. 04.131.0003.2086 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e a Sra. DEBORA SORAYA GOMES BELFORT - Proprietária, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de março de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



# Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533





Processo: 0506001/2022

Fis. 56

Rubrica:

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022.

CONTRATO Nº 011/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA, E A EMPRESA SEL INFORMATICA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT, Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr. (a). Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa SEL INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.899./0001-53, localizada na Rua Marly Sarney,1127, centro-Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representado pelo Sr. Silvio Batista dos Santos, portador do CPF nº 488.563.473-34, CI RG nº 1.648.763 SSP/MA na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos de informática e das impressoras pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 010/2022**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 30.166,00 (trinta mil cento e sessenta e seis reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

**3.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Manutenção preventiva para impressora Brother dcp-8085dn, conserto do sistema de tracionamento do papel, troca do sensor de reconhecimento do papel, revisão geral, limpeza e lubrificação.	Unid.	12	990,00	11.880,00
02	Manutenção corretiva para impressora Brothers dcp-8157 DN, conserto do sistema de tracionamento do papel, troca do sensor de reconhecimento do papel, revisão geral, limpeza e lubrificação.	Unid.	12	990,00	11.880,00
03	Manutenção preventiva e corretiva em notebooks.	Unid.	02	185,00	370,00
04	Manutenção preventiva e corretiva em scanner	Unid.	03	492,00	1.476,00
05	Manutenção preventiva e corretiva no servidor Intelbras	Unid.	02	285,00	570,00
06	Reparos preventivo e corretivo computadores, revisão geral.	Unid.	06	185,00	1.110,00
07	Recarga de toner p impressoras Brother Laser JET hl 1212 w, Samsung, Epson	Unid.	30	96,00	2.880,00
Total .....				R\$ 30.166,00 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais)	

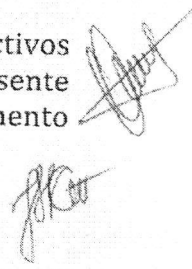
**Parágrafo Único**—Os preços permanecerão irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:**

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

5.1. Por parte da CONTRATANTE: Órgão Gestor: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

5.2. Nome do gestor: Josane Maria de Sousa Araújo;

5.3. Nome do fiscal do contrato: Fernanda Sousa Santos, CPF nº 056.054.043-42  
Portaria do Fiscal do contrato:008/2021-IPSEMA

5.4. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Prazo de entrega: A entrega das peças e os serviços serão feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos e serviços) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Autarquia, que indicará os produtos/serviços, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos/serviços entregues;

6.1.2. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério desta Autarquia Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos dos casos fortuitos, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia- MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.
- 6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.6. Os pedidos dos produtos/serviços a serem adquiridos por esta Autarquia serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos/serviços a serem fornecidos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do contrato por meio de e mail;

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 7.1 São obrigações do Prestador de serviços:
- 7.1.1 arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;
- 7.1.2 substituir todo e qualquer material que chegar avariado;
- 7.1.3 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos nos locais solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.1.4 A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças, nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 8.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.3. Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- 8.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos produtos e que por ventura estiverem alterados, quando for o caso;
- 8.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1- A Prestação do serviço deverá ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual no mercado.

## **CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado no fornecimento dos Produtos, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

11.1. Advertência;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Parágrafo Quarto - Se a CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quinto** - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA**.



**Parágrafo Sétimo-** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo-** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 12.1. O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- 12.2. O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- 12.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- 12.4. Atraso injustificado na entrega do Objeto;
- 12.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 12.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 12.7. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as do IPSEMA de Açailândia.
- 12.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 12.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.10. A dissolução da **CONTRATADA**;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 12.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- 12.13. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- 12.14. A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.15. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.16 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.17. A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista.

Diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

*BANCO: SICOOB*

*NUMERO DO BANCO: 756*

*AGENCIA: 443*

*CONTA: 3811-32094-0*

**Parágrafo Primeiro**– O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso li, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO**

18.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

19.1 qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro

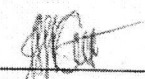
meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.


**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

20.1 fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


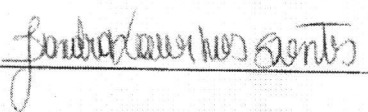
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia (MA), 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
AÇAILÂNDIA-IPSEMA  
CNPJ 11.569.190/0001-89  
Josane Maria Sousa Araújo  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SEL INFORMATICA EIRELI-ME  
CNPJ sob nº 00.360.899/0001-53  
Silvio Batista dos Santos  
CPF 488.563.473/34  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  \_\_\_\_\_ CPF 25032162331
  
- 2-  \_\_\_\_\_ CPF 749.741.493-34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04




Processo:	0606001/2022
Fls.	65
Rubrica:	

**DESPACHO**

Exmo Sr.  
Tássio Vinicius Lima de Melo  
Secretário de Administração  
Órgão Gerenciador

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. de acordo com Processo Administrativo nº 0606001/2022.


Bom Lugar - MA, 04 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKELINE DE SOUSA SILVA**  
CPF: 612.134.603-52  
*Responsável pelo setor de Compras*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	T AGUIAR LEITE LTDA - ME		SUPREMA TECH LTDA		FRANCISCO F DA SILVA		ADM PÚBLICA		PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00	R\$ 105,00	R\$ 36.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 99,66	R\$ 34.881,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,33	R\$ 19.266,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 71,25	R\$ 6.412,50
6	Manutenção multifuncional EPSON – Reset almofada	130	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,66	R\$ 15.815,80
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00	R\$ 285,00	R\$ 37.050,00	R\$ 280,00	R\$ 36.400,00	R\$ 111,71	R\$ 14.522,30	R\$ 231,67	R\$ 30.117,10
8	Reparo e manutenção multifuncional monocromática laser	20	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 352,50	R\$ 7.050,00
9	Reparo e manutenção scanner de mesa	20	Serviço	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00	R\$ 492,00	R\$ 9.840,00	R\$ 315,50	R\$ 6.310,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00	R\$ 146,75	R\$ 14.675,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	R\$ 181,25	R\$ 18.125,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 201.900,00		R\$ 236.750,00		R\$ 248.050,00		R\$ 81.112,30		R\$ 219.902,40

Bom Lugar, 04 de Julho de 2022

  
 JACKELINE DE SOUSA SILVA  
 Setor de Compras

